



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 001/2023

Sapezal-MT, 09 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

1

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o **Projeto de Lei nº 001/2023**, que dispõe sobre a doação de um lote urbano ao Estado de Mato Grosso, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com a consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

Conforme os ofícios anexos, faz-se necessário um novo espaço para o desempenho das atividades realizadas pela Polícia Civil em Sapezal, notadamente um ambiente mais amplo, de modo a atender satisfatoriamente as necessidades pertinentes ao serviço de segurança pública nesta urbe.

Essa a razão de existir do presente projeto de lei, para que, após a obtenção da autorização legislativa, seja efetuada a doação do imóvel sob a matrícula nº 11.642 ao Estado de Mato Grosso, no qual se instalará a nova sede da Polícia Judiciária Civil de Sapezal.

Nada mais havendo para o momento e na certeza da aprovação do projeto em apreço, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM IMÓVEL AO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 03.507.415/0001-44, o imóvel sob a matrícula nº 11.642, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis de Sapezal, com área de 1.762,50 m² (mil setecentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta centésimos quadrados).

Parágrafo único. A presente doação se efetivará com a observância de todos os requisitos legais, em especial aqueles presentes na Lei Federal nº 8.666/93, ou norma superveniente.

Art. 2º - A área objeto de doação destina-se, exclusivamente, à construção da nova sede da Polícia Judiciária Civil/MT no Município de Sapezal.

§ 1º A construção da nova sede da Polícia Judiciária Civil/MT deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação desta lei, prorrogável por mais 03 (três) anos, mediante comum acordo entre o doador e o donatário.

§ 2º Perfectibilizada a doação, é vedado ceder, locar, vender ou, de qualquer forma, alinear o imóvel objeto da doação.

§ 3º O desrespeito a quaisquer das disposições deste artigo acarretará a imediata rescisão do negócio jurídico e a reversão da propriedade do imóvel doado ao acervo patrimonial do Município de Sapezal, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização ou retenção.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as providências necessárias a efetivar a doação objeto desta lei, ficando o adimplemento de encargos financeiros sob a responsabilidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º As condições estabelecidas nesta lei deverão constar, obrigatoriamente, na escritura pública destinada a efetuar a doação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos **09 dias do mês de janeiro do ano de 2023**.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal